

artº 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

artº 3º Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Itapemirim, de de 1942

— João Bectara
— prefeito municipal.

Lei nº 64/42

O Prefeito municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:

artº 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar no orçamento vigente, a importância de R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos cruzeiros, para reforço das seguintes dotações:

	Discriminação	A suplementar
3.120.42	Combustíveis e lubrificantes	30.000,00
3.1.2.0.42	Pecas e Acessórios	5.000,00
3.1.3.0.42	Reparos, Adaptação e Con. Bens M. Imóveis	5.000,00
3.1.3.0.62	Transporte e Carretos	11.500,00
4.1.3.2.94	Início de obras	<u>5.000,00</u>
	total	56.500,00

artº 2º Para cumprimento do disposto no artigo an.

terior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os seguintes recursos:

a) anulação da dotação 4.1.1.2.95	
Início de obras	5000,00
b) provável excesso de arrecadação	51.500,00
Soma	56.500,00

artº 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Itapemirim, 04 de outubro de 1972

João Bechara
- prefeito municipal -

Lei nº 638/72

O prefeito municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:

artº 1º Fica o poder Executivo autorizado a suplementar, no orçamento vigente, a importância de R\$ 26.285,60 (vinte e seis mil, duzentos e oitenta e cinco cruzeiros e sessenta centavos) para reforço das seguintes dotações: